

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019** DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REALIZADA EM SUA SEDE PRÓPRIA, PALÁCIO PROF. MOISÉS HENRIQUE DOS SANTOS, À RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77, VILAR DOS TELES, NESTA CIDADE.

Às quinze horas do dia trinta de maio de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de São João de Meriti, Plenário Sergio Luiz da Costa Barros, realizou-se Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme determina o art. 9.º, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, Sr. Vereador Rogério Mendes Paes registra a presença do Senhor Vereador Davi Perini Vermelho - Presidente da Câmara, o Vereador Carlos Eduardo do Nascimento Soares (Dudu Soares) e o Vereador Anderson Braga Miranda (Dinho da Farmácia), Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Procurador Geral Dr. Washington Luiz Messias, Rogério Werneck Ayres – redator de Atas e dos representantes da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, o Senhor Elizeu de Souza Santos e o Sr. João Cesar Paiva de Souza – ambos Contadores da Secretaria de Fazenda - SEMFAP. Dando continuidade o Senhor Presidente dá por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA e convida o Senhor Anderson Braga Miranda a fazer a leitura do Edital de Convocação. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Contador da SEMFAP, fez a entrega da documentação objeto desta reunião. O Presidente da Comissão de Finanças responsável pela convocação da Audiência Pública, determinou que cópias fossem distribuídas para todos os presentes. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Chefe da Prestação de Contas da Secretaria de Fazenda faz explanação do **Relatório de Gestão Fiscal sobre as metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2019**. Indagado sobre os limites estabelecidos pela Lei 101/00, o representante do Executivo Municipal esclareceu que as informações constantes do Relatório apresentado – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, que integra o Relatório de Gestão Fiscal, será publicado no DOM da primeira quinzena de Junho/2019. Esclareceu que ficou evidenciado que o Executivo Municipal os gastos com as despesas de pessoal neste 1º Quadrimestre/2019 extrapolaram em 0,53% o limite legal, os representantes do Poder Executivo esclareceram que analisando a trajetória de retorno ao limite da despesa total com pessoal, o comportamento da relação gasto com pessoal / receita corrente líquida dos últimos quadrimestres, nota-se que no 3º quadrimestre/2017 a relação GTP/RCL era de 61,06%, acima do limite legal; no 1º quadrimestre/2018 atingiu 62,60%, mantendo-se acima do limite legal; no 2º quadrimestre/2018 o percentual foi reduzido para 58,20%, ainda acima do limite legal; e, por fim, restando ainda concluir os procedimentos de encerramento do exercício 2018, verifica-se ter o gasto com pessoal atingido o percentual de 55,35% da Receita Corrente Líquida no 3º quadrimestre/2018, no âmbito

do Poder Executivo. Diante de tal fato, o Presidente da Comissão de Finanças alertou aos representantes do Executivo Municipal que deve ser aplicado à análise o disposto no caput do art. 23 da LRF, que prevê no caso de o Município extrapolar o limite de despesas com pessoal, ter dois quadrimestres para retornar o percentual abaixo do limite máximo de 54%, no âmbito do Poder Executivo, sendo 1/3 do percentual excedido reduzido já no quadrimestre seguinte. Foi informado ainda pelos representantes da Prefeitura em audiência pública que percentual da relação GTP/RCL do 3º quadrimestre/2018, onde a despesa total de pessoal foi de 55,35%, cujo excedente deveria ter sido reduzido já no 1º quadrimestre/2019 para 54,90% em relação ao quadrimestre anterior, revela dizer que, pela análise do RGF 1º quadrimestre/2019, cujo percentual obtido foi de 54,30%, conforme consta publicado no DOM 5154, as medidas adotadas pelo governo lograram êxito. Isto posto, o resultado mostra uma redução do excedente apontado no 3º quadrimestre/2018 da ordem de 1,05%, superando o mínimo determinado na LRF para o quadrimestre seguinte à ocorrência do excesso, restando apenas 0,30% a ser eliminado até ao final do exercício em curso, o que será acompanhado pelo Poder Legislativo. Porém, há que se dizer, não pode o governo municipal olvidar, a necessidade de se manter tal gasto público, inferior a 51,30% da RCL – limite prudencial, ou, o que é desejável, percentual abaixo de 48,60% - limite de alerta, conforme prevê o inciso II do §1º do art. 59 da LRF. O Município portanto, está dentro dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Concluída a apresentação dos representantes do Executivo Municipal, colocaram-se à disposição dos presentes para elucidarem qualquer dúvida que por ventura existisse. Após as explanações e a apresentação da prestação de contas pelos representantes do Poder Executivo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira Vereador Rogério Mendes Paes deu por encerrada a presente Audiência Pública e determinou a lavratura da presente Ata, por mim, Rogério Werneck Ayres _____; ora no exercício das funções de relator de Atas, e conferida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal.

CONFERE

ROGÉRIO MENDES PAES
Presidente

ANDERSON BRAGA MIRANDA
Membro

CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SOARES
Membro